Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 014/74

(alterada, revogada pela lei183/90)

Dispõe sobre a participação do Município de São Sebastião do Oeste, na associação dos

Municípios da Micro-Região do vale do Itapecerica – AMVI.

O Povo do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus

representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a

seguinte lei:

Art.1º- Tendo em vista o que dispõem o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas

Gerais e o artigo 24 da lei Complementar nº3 (numero três) de 28 de dezembro de 1972 fica o

Prefeito Municipal autorizado a despender anualmente, a partir de 1974, a importância de 1%

(um por cento) da receita total arrecadada do município, no ano anterior, como contribuição à

associação dos municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica - AMVI, cujo Estatuto é

parte integrante desta lei.

Art.2º- A contribuição a que se refere ao artigo anterior efetiva a participação do

Município na AMVI.

Art.3°- Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente lei, proveniente

da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Art.4°- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

São Sebastião do Oeste, 09 de outubro de 1974.

Ass. José Prata Netto.

Avenida Brasília nº 50, Sala 202, Centro – São Sebastião do Oeste/MG CEP.: 35.506-000 – Telefax 37 3286-1105

e-mail: adm@saosebastiaodooeste.cam.mg.gov.br